

LEI Nº 1.009 / 84

MODIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 18/11/83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 981 de 18/11/83, passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal do Trânsito será composto dos seguintes membros:

- a) Do Prefeito Municipal ou seu representante;
- b) De três Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara;
- c) De três Motoristas Táxi sendo 1 do Centro, outro da Barra e outro do Porto;
- d) De três membros da Concessionária de Transporte Urbano da Cidade;
- e) Do Delegado de polícia;
- f) Do Militar da PM, encarregado da coordenação do Trânsito;
- g) Um Técnico em Urbanismo;
- h) Um membro representante das Empresas de Ônibus de linha interdistrital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 31 de maio de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito